



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 1110, de 09 de agosto de 1971.

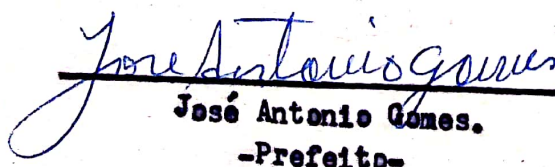
EMENTA: Concede ao SANEAMENTO DO INTERIOR PERNAMBUCANO S/A (SANEPE) a prestação e administração dos serviços / de abastecimento de água e esgotos sanitários neste Município, dando / outras providências.

O Prefeito do Município de Machados,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Machados / decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas ao SANEAMENTO DO INTERIOR PERNAMBUCANO S/A (SANEPE), sociedade de economia mista, por ações, autorizada / nos termos da Lei Estadual nº 6.117, de 21 de junho de 1968, a prestação e administração dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários, assegurada sua exploração exclusiva, pelo prazo de cinquenta anos, em todo o território do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 1971.


José Antonio Gomes.
-Prefeito-